



## Relatório de Fiscalização 053/2025



Acompanhe via internet em <https://consorciocispar.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:  
131.817.618.528.185.219

### Prefeitura de Porto Barreiro

meioambiente@portobarreiro.pr.gov.br

CC

3 setores envolvidos

FISC-OP    CR    CF

30/10/2025 16:33

## Relatório de Fiscalização de RSU de Porto Barreiro

### RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PR

Prefeitura Municipal

Porto Barreiro, PR

Maringá, outubro de 2025

#### CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Conforme A Lei Federal nº 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010 e atualizada e a alterada pela redação da Lei federal no. 14.026/2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, a fiscalização é parte essencial da atividade regulatória, e promove a melhoria dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Para tanto, nos dias 16 e 17 de Setembro de 2025, realizou-se fiscalização direta no município de Porto Barreiro - PR onde o principal objetivo foi verificar a conformidade da prestação de serviços públicos de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos (RSU) quanto a normas e legislações pertinentes.

#### LEGISLAÇÃO

O município de Porto Barreiro - PR está formalmente consorciado ao Consórcio Municipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), conforme a Lei Municipal nº 491, de 26 de Agosto de 2016 e está formalmente regulado em resíduos sólidos através do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo (Contrato de Programa) nº 02/ 2023 na data de 19 de Janeiro de 2025. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Tabela 01: Principais leis, decretos, resoluções e portarias que norteiam as fiscalizações realizadas pelo ORCISPAR.

Legislação	Descrição
Lei federal no 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978."
Lei federal no 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal no 7.217/2010	Regulamenta a Lei no 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Lei Federal nº 12.305/2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos
Decreto Federal nº 7.404/2010	Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.
Resolução ANA nº 79/2021 - Norma de Referência N°1	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Norma Regulamentadora (NR) nº 38	Estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
Resolução ORCISPAR nº08/2025	Dispõe sobre o Manual de Condições de Prestação dos Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, de Procedimentos Técnicos para Fiscalização na Regulação dos Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, de Aplicação de Penalidades e Respectivos Procedimentos; revoga a Resolução CISPAR nº10/2023.

## ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

Pioneiro Miguel Jordão Martines, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões – Maringá/Paraná – CEP: 87.065-660

## DOCUMENTAÇÃO

Da documentação solicitada e protocolada pela prestadora (Protocolo n.44/2025), foram apresentados os seguintes documentos:

### **Documentos referentes a área operacional e administrativa:**

1. Identificação da secretaria, departamento, repartição pública ou prestador de serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (GRSU); **Não entregue**
2. Declaração de entrega SNIR; **Entregue, anexo 01;**
3. ART ou RRT dos responsáveis técnicos; **Entregue, anexo 02;**
4. Dados da Coleta Convencional e Seletiva; **Não entregue**
5. Dados por zona de coleta e Itinerários; **Não entregue**
6. Descrição do(s) veiculo(s) Coletore(s); **Não entregue**
7. Licenças de Ambientais das unidades do sistema; **Entregue (Licença de Operação (Documento n. 208540 - Validade 15/10/2025, ja foi enviado o protocolo de renovação da licença); anexo 03 e anexo 04;**
8. Projeto técnico do Aterro Sanitário;**Não entregue;**
9. Análises e laudos dos poços de monitoramento e lagoas; **Não entregue;**
10. Comprovantes de destinação e pesagem dos resíduos encaminhados ao aterro no ultimo ano; **Entregue (anexo 05);**
11. Modelo de cobrança; **Não entregue ;**
12. Laudo de destinação adequada para os resíduos químicos; **Não entregue;**
13. Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS); **Entregue (Anexo 06);**
14. Declaração de carga poluidora 2024 (IAP); **Não se aplica;**
15. Matrículas dos imóveis da UVR, e Transbordo assim como as servidões de passagem; **Entregue, anexo 06;**
16. Regulamento/Manual de Prestação de Serviços; **Não entregue;**
17. Carta de serviços aos usuários; **Não entregue;**
18. Plano Municipal de Saneamento e sua lei de aprovação; **Entregue a lei de aprovação, anexo 07, 08 e 09;**
19. Faturamento nos últimos 10 anos; **Não entregue**
20. Modelo de ordem de serviço; **Não entregue**
21. Protocolo de Atendimento entregue ao usuário; **Não entregue**
22. Modelo de Contrato de Fornecimento entregue ao usuário; **Não entregue**
23. Registro de reclamações/solicitações dos usuários (mês anterior); **Não entregue**
24. Normas e procedimentos criadas para prestação de serviços; **Não entregue**

### **Notas complementares e recomendações técnicas / operacionais:**

Dias antes da fiscalização, o Ofício nº 475/2025 foi encaminhado ao Município de Porto Barreiro, informando as datas da visita e solicitando o envio de documentos necessários para a análise do sistema municipal de gerenciamento de resíduos sólidos. Entre os documentos solicitados estava o Formulário de Informações de Resíduos Sólidos, essencial para compreender como o município organiza seus serviços, quem são os responsáveis por cada etapa e quais estruturas estão em funcionamento.

No entanto, o formulário não foi enviado, o que dificultou o levantamento completo das informações e a avaliação detalhada do sistema. Também não foram apresentados os dados de faturamento dos últimos dez anos nem a relação de inadimplência dos usuários, informações importantes para avaliar a sustentabilidade financeira dos serviços e orientar decisões administrativas com base em dados reais.

Além disso, verificou-se que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do município é datado de 2014, encontrando-se, portanto, fora do período de vigência recomendado. A atualização do plano é essencial para adequar o planejamento municipal às legislações vigentes e às mudanças ocorridas ao longo da última década, tanto em aspectos técnicos quanto operacionais e legais.

A ausência e desatualização desses documentos reforçam a necessidade de o município organizar e manter seu acervo administrativo e técnico de forma acessível e atualizado, garantindo que as informações estejam disponíveis sempre que solicitadas, tanto para a gestão interna quanto para as ações de regulação e fiscalização.

É fundamental que a Prefeitura providencie com urgência a regularização documental, especialmente:

- A Carta de Serviços aos Usuários, que deve informar de forma clara à população como os serviços são prestados;
- As Normas e Procedimentos para a Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;
- E o Regulamento ou Manual de Prestação dos Serviços, que pode ser solicitado ao Jurídico do ORCISPAR por meio do sistema 1Doc, onde há um modelo disponível para adaptação municipal.

## ÁREA ADMINISTRATIVA

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPAR no. 08 de 2025 que constam no item área prestação de serviços.

Abaixo segue os itens verificados e apontados na prestação de serviços:

### Item Fiscalizado 1.570 - Área Administrativa (PORTO BARREIRO)

#### Porto Barreiro

Porto Barreiro

Checklist: [Area Comercial](#)

Sistema: [Porto Barreiro](#)

#### Fiscalizado

Area administrativa #170934158

#### Data de início da fiscalização

04/11/2025

#### Data de término da fiscalização

05/11/2025

#### Observações Gerais

#### Constatações (Area Comercial)

##### [100.1] Condições gerais da fiscalização

Conforme

##### [100] Não há Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)

Conforme

##### [101] PMSB fora da validade

Não Conforme

##### [102] O PMSB está desatualizado

Não Conforme

[103] Não há Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS)	Conforme
[103] Observações	Anexo 07.
[104] O PMRS está foram de validade	Não Conforme
[105] O PMRS está desatualizado	Não Conforme
[106] Não providenciar o licenciamento ambiental das unidades/atividades, assim como demais autorizações e licenças necessárias para o desempenho da atividade	Conforme
[107] Sem matrículas das unidades utilizadas na operação da atividade	Não Conforme
[107] Observações	Não apresentado.
[108] Manter atualizado junto ao ORCISPAR e ao titular dos serviços o(s) nomes do(s) representantes(s) legal (is) e o endereço completo, inclusive as respectivas formas de comunicação que possibilitem fácil acesso ao prestador de serviços.	Conforme
[109] Encaminhar ao ORCISPAR, todos os dados e informações solicitadas.	Não Conforme
[110] Sem licenças, inclusive ambientais, necessárias à execução de obras relacionadas as atividades	Conforme
[111] Inexistência de plataforma de atendimento	Não Conforme
[112] O Horário de atendimento não é adequado	Conforme
[112] Observações	Conforme o horario da prefeitura.
[113] Não há exposição do horário de atendimento e telefone na fachada	Conforme
[114] O atendimento não é eficaz	Conforme
[115] Não ocorre disponibilidade das informações básicas aos usuários	Não Conforme
[116] Não existe registro de atendimento (tipo se solicitação, data, etc)	Não Conforme
[117] Não comunicar ao ORCISPAR situações de emergência que possam ocasionar interrupção na prestação de serviços ou causem transtornos à população.	Não Conforme
[118] Não possuir registro de reclamações e/ou solicitações dos usuários	Não Conforme
[119] A estrutura física não está em bom estado de conservação e manutenção	Conforme
[120] Localização e acessibilidade das unidades do prestador não são boas	Não Conforme
[120] Observações	Banheiro nao é adequado para PCD.
[121] MÁS condições das instalações das agências do prestador (espaço, instalações, informações)	Não Conforme
[121] Observações	Não possui informações expostas sobre os resíduos.
[122] Inexistência de normas específicas para cada procedimento	Não Conforme

[123] Abrangência inadequada do cadastro de informações (tipo de solicitação, dados de abertura e encerramento)	Não Conforme
[123] Observações	Não identificado.
[124] Sem manutenção e correto preenchimento do cadastro	Não Conforme
[124] Observações	Não identificado.
[125] Sem nível de confiança do cadastro	Não Conforme
[126] Funcionários sem conhecimento/treinamento nas atividades	Não Conforme
[126] Observações	Não identificado.
[127] Sem agilidade no atendimento das solicitações	Conforme
[128] Sem informação quanto ao prazo para atendimento de cada solicitação	Não Conforme
[129] Sem sistema de faturamento próprio	Não Conforme
[130] Não há clareza nas informações contidas na fatura entregue ao usuário	Não Conforme
[130] Observações	Não identificado.
[131] Aplicação de tarifas e multas de forma não correta, conforme regulamento	Não Conforme
[131] Observações	Não possuem regulamento.
[132] Inexistência de procedimentos regulamentados em caso de indisponibilidade de coleta	Não Conforme
[133] A execução da coleta não é eficiente	Não Conforme
[133] Observações	Não identificado.
[134] Regulamento em caso de indisponibilidade de coleta não é cumprido	Não Conforme
[134] Observações	Não possuem regulamento.
[135] Inexistência de procedimentos regulamentados em casos de resarcimentos (prazos, avisos, acordos, etc)	Não Conforme
[136] Não atendimento às condições gerais de prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos	Conforme
[137] Não realizar o cadastro mínimo das unidades usuárias	Conforme
[137] Observações	de acordo com o IPTU.
[138] Não responder a reclamações adequadamente	Não Conforme
[138] Observações	Não identificado.
[139] Não fornecer número do protocolo ou ordem de serviço	Não Conforme
[139] Observações	Não identificado.
[140] Não divulgar rotas e itinerários de coletas assim como as regras para acondicionamento e disponibilização dos resíduos sólidos	Não Conforme

[141] Não elaborar e disponibilizar em plataforma digital Carta de Prestação de Serviços, formas e endereço de atendimento ao usuário, bem como da ouvidoria do Orcispar	Não Conforme
[142] Não possuir ouvidoria	Não Conforme
[143] Não solucionar em tempo hábil os problemas que prejudiquem a regularidade, continuidade e a segurança dos serviços prestados	Não Conforme
[143] Observações	Não identificado.
[144] Não realizar junto aos usuários programas de educação ambiental relacionadas as boas práticas na gestão de resíduos sólidos	Conforme
[145] Não enviar toda a documentação relação à prestação de serviços necessárias a fiscalização do Orcispar, no prazo ou prazo estipulados pela agência	Não Conforme
[146] Não manter o registro atualizado das reclamações e solicitações do usuário	Não Conforme
[147] Não fornecer ao usuário a declaração anual de débitos	Não Conforme
[147] Observações	Não identificado.
[148] Não prestar informações ao SNIS e SINIR	Conforme
[148] Observações	conforme Anexo 01.
[149] Não dispor de estrutura adequada de atendimento aos usuários	Não Conforme
[149] Observações	não a espaço para atendimento aos usuarios.
[150] Não dispor de atendimento preferencial	Não Conforme
[151] Não dispor de atendimento telefônico gratuito aos usuários, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana	Conforme
[152] Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário	Não Conforme
[152] Observações	Não identificado.
[153] Não dar publicidade da tabela de preços públicos	Não Conforme
[153] Observações	Não identificado.
[154] Não obedecer aos prazos para execução dos serviços	Não Conforme
[154] Observações	Não identificado.
[155] Não possuir dispositivos para identificação de duplicidade de pagamentos	Não Conforme
[155] Observações	Não identificado.
[156] Não dar publicidade na falta de coleta de resíduos	Não Conforme
[157] Não comunicar ao ORCISPAR interrupções na coleta	Não Conforme
[158] Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário	Não Conforme

[159] Não disponibilizar ao ORCISPAR relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo	Não Conforme
[160] Não realizar a prestação de serviço em atendimento ao PMRS e às cláusulas contratuais	Não Conforme
[161] Não possuir com pessoal, infraestrutura e equipamentos em quantidade e suficiente conforme cláusulas contratuais, necessárias à prestação de serviços	Não Conforme
[162] Não manter atualizado o inventário de bens imóveis e móveis	N/A
[162] Observações	Não identificado.

#### Notas complementares e recomendações técnicas / operacionais:

- Durante a fiscalização, constatou-se que a infraestrutura disponível não é adequada para o atendimento ao público no âmbito dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. O espaço atual não oferece condições apropriadas para receber usuários, registrar demandas ou prestar informações de forma organizada.
- Recomenda-se que o município estruture uma sala adequada ou uma sede específica para o setor, permitindo dividir o ambiente entre o atendimento ao público e as atividades administrativas dos funcionários. Essa adequação é essencial para garantir um atendimento digno e eficiente à população, além de proporcionar melhores condições de trabalho à equipe responsável pelo serviço.
- O Município não possui plataforma específica para atendimento aos usuários dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, bem como não dispõe de ouvidoria própria voltada ao recebimento e tratamento de manifestações relacionadas ao serviço. A ausência desses canais dificulta o registro e o acompanhamento das demandas da população, além de limitar a transparência e a participação social na gestão do sistema.
- Recomenda-se que, embora o Município já disponha de um canal de ouvidoria geral, seja criado um espaço específico dentro do site oficial da Prefeitura dedicado exclusivamente aos assuntos relacionados ao serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (RSU). Nesse espaço, devem ser disponibilizados informações, orientações, conteúdos educativos e um campo próprio para registro de manifestações referentes ao RSU, garantindo organização, transparência e melhor acompanhamento das demandas da população.

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços de coleta e transporte dos resíduos até o aterro sanitário é realizada pela própria Prefeitura Municipal de Porto Barreiro. Atualmente, o serviço ocorre três vezes por semana na sede municipal e duas vezes por semana no distrito, atendendo de forma regular a demanda local de coleta domiciliar de resíduos sólidos urbanos.

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPAR no. 08 de 2025 que constam no item área prestação de serviços.

Abaixo segue os itens verificados e apontados na prestação de serviços:

Item Fiscalizado 1.569 - Prestação de Serviços (PORTO BARREIRO)

**Porto Barreiro**

Porto Barreiro

## Checklist: Prestação de Serviços

Sistema: Porto Barreiro

<b>Fiscalizado</b>	Prestação de serviço #171075435
<b>Data de início da fiscalização</b>	05/11/2025
<b>Data de término da fiscalização</b>	05/11/2025

**Observações Gerais****Constatações (Prestação de Serviços)****[00] Condições Gerais**

Conforme

**Fotos de 00****Foto 1****Foto 2****Foto 3****Foto 4****Foto 5****Foto 6**



Foto 7



Foto 8



Foto 9

**[76] Não possuir Plano de Coleta, aprovado pelo Titular do Serviço**

Não Conforme

**[76] Observações**

Não possui.

**[77] Não realizar a coleta conforme o Plano de Coleta aprovado pelo Titular do Serviço.**

N/A

**[77] Observações**

Não possui.

**[78] Realizar a coleta em desconformidade com o que foi definido pelo Titular do Serviço**

N/A

**[78] Observações**

Não possui.

**[79] Não realizar a manutenção e higienização dos containers para depósito de resíduos, caso esteja previsto em contrato sua utilização**

N/A

**[79] Observações**

Não possui.

**[80] Lançamento de efluente oriundo da lavagem dos containers para depósito de resíduos de forma inadequada e sem tratamento**

N/A

**[80] Observações**

Não possui.

**[81] Ocorrência de derramamento de chorume nas vias públicas ou ocorrência de derramamento sem a devida limpeza**

Conforme

**[82] Veículos utilizados na coleta em más condições (fora das especificações contratuais)**

Não Conforme

**[82] Observações**

Não utilizam veículos adequados. Conforme fotos de 01 a 09.

**[83] Uso de veículos sem identificação do prestador de serviço, telefone para contato do usuário e tipo de resíduo transportado**

Não Conforme

**[83] Observações**

Não utilizam veículos adequados. Conforme fotos de 01 a 09.

<b>[84] Veículos de coleta domiciliar de resíduos sem rastreador traseiro e GPS</b>	<b>Não Conforme</b>
<b>[84] Observações</b>	Não utilizam veículos adequados. Conforme fotos de 01 a 09.
<b>[85] Esgotamento do tanque de chorume dos veículos coletores em local inadequado</b>	<b>Não Conforme</b>
<b>[85] Observações</b>	Não identificado.
<b>[86] Entrega de resíduos em locais não licenciados ou destinação ambiental imprópria</b>	<b>Conforme</b>
<b>[87] Deixar de realizar estudo gravimétrico com periodicidade de revisão conforme – PMSB e/ou do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS</b>	<b>Não Conforme</b>

#### Notas complementares e recomendações técnicas / operacionais:

- Conforme as fotos apresentadas no item fiscalizado 1569, verificou-se que o veículo utilizado na coleta dos resíduos sólidos urbanos encontra-se em más condições de conservação, apresentando desgaste estrutural e não atendendo às especificações adequadas para este tipo de serviço. O caminhão atualmente utilizado pela Prefeitura é um veículo antigo, originalmente destinado à coleta seletiva, sendo considerado incompatível com as exigências técnicas da coleta de resíduos sólidos urbanos, o que compromete a eficiência, a segurança operacional e o cumprimento das boas práticas de manejo de resíduos.
- Durante a fiscalização, constatou-se que o veículo de coleta não possuía a documentação disponível no momento da vistoria, impossibilitando a verificação de sua regularidade. Além disso, o caminhão não apresenta identificação visual do prestador de serviço, tampouco telefone de contato ao usuário ou indicação do tipo de resíduo transportado. Essa ausência de documentação e sinalização contraria os princípios de transparência e controle da prestação de serviços públicos, dificultando a fiscalização e o reconhecimento da responsabilidade pelo transporte dos resíduos.
- Foi identificado que o veículo de coleta domiciliar não possui rastreador traseiro nem sistema de GPS, o que impede o monitoramento das rotas, horários e frequências de coleta. Essa limitação compromete a gestão operacional e o acompanhamento de desempenho do serviço.
- Recomenda-se que o Município providencie a renovação e ampliação da frota de coleta, adquirindo no mínimo dois caminhões compactadores específicos para resíduos sólidos urbanos e um caminhão destinado exclusivamente à coleta seletiva. Todos os veículos devem ser devidamente identificados, contendo nome do prestador de serviço, telefone de contato e tipo de resíduo transportado, além de estarem equipados com sistema de rastreamento e GPS para monitoramento das rotas, horários e frequências de coleta. Essa medida é essencial para garantir a confiabilidade, continuidade e segurança dos serviços, evitando interrupções em caso de manutenção de veículos e assegurando melhor desempenho operacional, transparência e conformidade com as exigências técnicas e ambientais do setor.
- Durante a fiscalização, não foi identificado local apropriado para a lavagem e higienização do caminhão de coleta. Essa atividade é essencial para garantir condições sanitárias adequadas, evitar contaminações e minimizar a disseminação de odores e vetores. Recomenda-se que o município providencie um espaço específico e estruturado para essa finalidade, com piso impermeabilizado, ponto de água, sistema de drenagem e destinação adequada dos efluentes gerados, conforme as boas práticas de limpeza urbana e normas ambientais vigentes.
- O Município não possui Unidade de Valorização de Recicláveis (UVS), o que limita o aproveitamento dos materiais passíveis de reciclagem e reduz o potencial de geração de renda a partir da coleta seletiva. Recomenda-se que o município realize um estudo técnico de viabilidade para implantar uma UVS própria ou, alternativamente, estabelecer parceria com município vizinho que possua estrutura adequada, de modo a garantir a destinação ambientalmente correta dos recicláveis e fortalecer as ações de gestão integrada de resíduos sólidos.

#### TRANSBORDO

O Município de Porto Barreiro não possui unidade de transbordo para os resíduos sólidos urbanos.

Neste caso, a inexistência dessa estrutura não representa uma deficiência operacional, uma vez que o aterro sanitário utilizado para a destinação final dos resíduos está localizado a aproximadamente 10 km do município. A curta distância entre o ponto de coleta e o local de disposição torna inviável economicamente e desnecessária a implantação de uma unidade de transbordo.

Dessa forma, a operação atual se mostra adequada à realidade local, desde que o transporte seja realizado de forma segura, com veículos devidamente licenciados e em boas condições de uso, garantindo que o deslocamento até o aterro ocorra sem risco de derramamento ou dispersão de resíduos ao longo do trajeto.

Ainda assim, recomenda-se que o município mantenha registros de controle das viagens e das quantidades transportadas, como forma de aprimorar o monitoramento e a rastreabilidade das cargas encaminhadas à destinação final.

#### ATERRO SANITÁRIO

Responsável pela unidade	Máira Vieira Duarte
Email	<b>Não Informado</b>
ART	1720232205039
Endereço	PR 565, s/nº, km 8 – Linha Nossa Senhora Aparecida – Gleba nº 07 – Quinhão nº 12 – Bloco nº 13 – Fazenda Laranjeiras

**Tabela: 03** - Quantidade de lixo enviado ao aterro informado pelo prestador do Município de Porto Barreiro - PR

Mês/Ano	Peso/Ton
Janeiro	19,00
Fevereiro	17,99
Março	19,95
Abril	21,22
Maio	20,87
Junho	17,96
Julho	19,43
Agosto	19,43
Setembro	19,43

O pesos indicado na tabela consta no anexo 05 - Certificados de destinação final.

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPAR no. 39 de 2022 que constam no item unidade de aterro sanitário.

Abaixo segue os itens verificados e apontados no aterro:

## Item Fiscalizado 1.568 - Aterro Sanitário (PORTO BARREIRO)

### Porto Barreiro

Porto Barreiro

Checklist: [Aterro Sanitário](#)

Sistema: [Porto Barreiro](#)

### Fiscalizado

Aterro Sanitario #171064344

### Data de início da fiscalização

05/11/2025

### Data de término da fiscalização

05/11/2025

### Observações Gerais

#### Constatações (Aterro Sanitário)

##### [1.0] Condições gerais da fiscalização

Conforme

#### Fotos de 1.0



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4



Foto 5



Foto 6

**Foto 7****Foto 8****Foto 9****Foto 10****Foto 11****Foto 12****Foto 13****Foto 14****Foto 15****Foto 16**

**Foto 17****Foto 18****Foto 19****Foto 20****Foto 21****Foto 22****Foto 23****Foto 24****Foto 25****Foto 26**

**Foto 27****Foto 28****Foto 29****Foto 30****Foto 31****Foto 32****Foto 33****Foto 34****Foto 35****Foto 36**

[1] O Aterro não possui responsável técnico

Conforme

[2] Número da ART de desempenho de cargo e função

Conforme

[3] O local não possui licença de operação (LO)

Conforme

<b>[4] No local não tem impressa a LO</b>	Conforme
<b>[5] As condicionantes da LO não estão sendo cumpridas</b>	Não Conforme
<b>[5] Observações</b>	Não foi apresentado as análises para comprovação.
<b>[6] Não foram apresentados os alvarás (bombeiro, funcionamento, etc)</b>	Conforme
<b>[7] Sem inscrição no CTF/APP (IBAMA)</b>	Não Conforme
<b>[7] Observações</b>	Não identificado
<b>[8] Inexistência de projeto do aterro sanitário</b>	Não Conforme
<b>[9] O aterro sanitário não foi executado conforme projeto apresentado</b>	Não Conforme
<b>[9] Observações</b>	Não foi apresentado o projeto.
<b>[10] O projeto não está atualizado</b>	Não Conforme
<b>[10] Observações</b>	Não foi apresentado o projeto.
<b>[11] Ausência de outorga de lançamento de efluente ou outorga vencida</b>	Não Conforme
<b>[12] Não realizar análises nos poços de monitoramento em quantidade e frequência identificada na LO e em conformidade com legislação vigente</b>	Não Conforme
<b>[12] Observações</b>	Não apresentado.
<b>[13] Resultado das análises dos poços de monitoramento com valores acima do máximo permitido por legislação</b>	Não Conforme
<b>[13] Observações</b>	Não apresentado.
<b>[14] O medidor de vazão existente não coincide com o do projeto</b>	Não Conforme
<b>[14] Observações</b>	Não foi apresentado o projeto.
<b>[15] O medidor não se encontra em boas condições</b>	Não Conforme
<b>[15] Observações</b>	Não identificado.
<b>[16] Inexistência de medidor de vazão na entrada</b>	Não Conforme
<b>[16] Observações</b>	Não identificado.
<b>[17] Inexistência de medidor de vazão na saída</b>	Não Conforme
<b>[17] Observações</b>	Não identificado.
<b>[18] Sem controle das vazões medidas (frequência)</b>	Não Conforme
<b>[18] Observações</b>	Não informado.
<b>[19] A lagoa anaeróbia existente não coincide com a do projeto</b>	Conforme
<b>[20] Levantamento de lodo na lagoa anaeróbia ou manchas na superfície</b>	Conforme
<b>[21] Há vegetais em contato com a água na lagoa anaeróbia</b>	Conforme

[22] Há presença de aves e animais	Conforme
[23] A lagoa anaeróbia não se encontra em boas condições	Conforme
[24] A saída da lagoa anaeróbia não está afogada	Conforme
[25] Não é realizada a limpeza e manutenção na lagoa anaeróbia	Conforme
[26] Lagoa encontra-se eutrofizada	Conforme
[27] A lagoa facultativa existente não coincide com o projeto	N/A
[27] Observações	So possui uma lagoa.
[28] Levantamento de lodo na lagoa facultativa ou manchas na superfície	N/A
[28] Observações	So possui uma lagoa.
[29] Há vegetais em contato com a água na lagoa facultativa	N/A
[29] Observações	So possui uma lagoa.
[30] Há presença de aves e animais na lagoa facultativa	N/A
[30] Observações	So possui uma lagoa.
[31] A lagoa facultativa não se encontra em boas condições	N/A
[31] Observações	So possui uma lagoa.
[32] A saída da lagoa facultativa não está afogada	N/A
[32] Observações	So possui uma lagoa.
[33] Não é realizada a limpeza e manutenção na lagoa facultativa	N/A
[33] Observações	So possui uma lagoa.
[34] Lagoa facultativa encontra-se eutrofizada	N/A
[34] Observações	So possui uma lagoa.
[35] Não realizar automonitoramento do padrão de lançamento do efluente final. O efluente tratado não atende aos padrões físico-químicos de lançamento preconizados legislação, licenças ambientais e/ou outorga.	Não Conforme
[35] Observações	Não apresentado as análises.
[36] O efluente tratado não atende aos padrões microbiológicos estabelecidos pelas legislações, licenças ambientais e/ou portaria de outorga	Não Conforme
[36] Observações	Não apresentado as análises.
[37] A eficiência do tratamento é inferior à eficiência de projeto	Não Conforme
[37] Observações	Não apresentado as análises.
[38] Não é feito o monitoramento do efluente bruto e tratado para aferição da eficiência do tratamento	Não Conforme
[38] Observações	Não apresentado as análises.

[39] Não é feito o monitoramento e controle de efluentes do aterro lançado no rio, conforme o estabelecido pela legislação, licenças ambientais e/ou portaria de outorga no período verificado (parâmetros e frequência de análises)	Não Conforme
[39] Observações	Não apresentado as análises.
[40] Análise dos efluentes saídos do aterro e corpo receptor estão inadequadas	Não Conforme
[40] Observações	Não apresentado as análises.
[41] O local não é cercado adequadamente (alambrado e cobertura vegetal no entorno da área)	Conforme
[42] O local não possui vigia ou sistema de monitoramento	Conforme
[43] O local não possui balança	Conforme
[44] A balança não está calibrada (conforme INMETRO)	Conforme
[45] A balança não está em bom estado de conservação	Conforme
[46] O local não possui equipamentos (caminhão, trator, escavadeira, etc)	Conforme
[47] As vias de acesso não estão em bom estado de conservação	Conforme
[48] O local não possui sistema de coleta de água pluviais (canaletas, bernes e taludes)	Conforme
[49] Não existe sistema de drenagem de chorume	Conforme
[50] No local não existe sistema de drenagem de gases	Conforme
[51] O local não possui estação de tratamento de efluentes - ETE	Conforme
[52] O local não possui rede de monitoramento de poços de água subterrâneas	Conforme
[53] A rede de monitoramento de poços de águas subterrâneas não está funcionando adequadamente	Conforme
[54] As vias de acesso interna e externas não possuem placas de sinalização	Conforme
[55] Foi verificada a presença de pessoas não autorizadas no local	Conforme
[56] Verificada a presença de animais (cavalos, cachorros, urubus, etc)	Conforme
[57] O recobrimento dos resíduos não está sendo realizado adequadamente	Conforme
[58] Verificado o vazamento de chorume	Conforme
[59] Verificado indício ou a queima de resíduos	Conforme
[60] O local não possui geomembrana na vala	Conforme
[61] Geomembrana está danificada	Conforme
[62] Não foi realizado plantio de gramínea nos taludes das células	Conforme
[63] Presença de erosão nas bermas, vias de acesso ou taludes das células	Conforme
[64] Resíduos espalhados dentro do local	Conforme

[65] Verificado o descarte irregular de produtos perigosos (hospitalar, óleos, embalagem de agrotóxico, etc)	Conforme
[66] Os equipamentos (caminhão, retroescavadeira e trator) não estão funcionando devidamente	Conforme
[67] As vias internas de circulação não estão em bom estado	Conforme
[68] O sistema de drenagem de águas pluviais não está em bom estado de conservação e desobstruído	Conforme
[69] O sistema de drenagem de chorume não está em bom estado de conservação	Conforme
[70] O sistema de drenagem de gases não está em bom estado de conservação	Conforme
[71] Não foram realizadas manutenções periódicas nos equipamentos (caminhão, trator e retroescavadeira)	Conforme
[72] Não está sendo realizado monitoramento semestral topográfico/geodésico da estabilidade e adensamento dos taludes	Não Conforme
[73] Não existe barreira vegetal em todo perímetro constituída por espécies que dificultem a vazão de odores, poeiras e ruídos para vizinhança	Conforme
[74] Não existe bomba reserva a disposição para uso na recirculação do chorume	Não Conforme
[75] As bombas utilizadas para recirculação do chorume não estão em bom estado	Não Conforme

#### Notas complementares e recomendações técnicas / operacionais:

- O aterro sanitário que recebe os resíduos do Município de Porto Barreiro não realiza tratamento do chorume, uma vez que o volume gerado ainda é considerado reduzido. Nessa fase, é adotado o sistema de recirculação do chorume, medida que auxilia na umidificação dos resíduos e na estabilização do processo de decomposição.
- O aterro conta com nove poços de monitoramento ambiental, utilizados para o acompanhamento periódico da qualidade das águas subterrâneas e do desempenho do sistema de impermeabilização.
- Não foram apresentadas as análises de monitoramento das águas subterrâneas. A ausência desses laudos impede a verificação da eficiência do sistema de impermeabilização e do controle ambiental da área.
- Além do certificado emitido pelo aterro sanitário, contendo a quantidade total de toneladas destinadas, o município deve realizar o registro das pesagens diárias dos resíduos encaminhados para destinação final, mantendo esses dados arquivados e disponíveis para apresentação sempre que solicitados pelo órgão regulador

#### ASPECTOS FINANCEIROS

O Município de Porto Barreiro ainda não possui histórico de reajuste tarifário homologado pelo Conselho de Regulação e Fiscalização, uma vez que passou a ser regulado pelo ORCISPAR na vertente de resíduos sólidos apenas neste ano. Dessa forma, não há resolução vigente que trate de atualização de valores de tarifas ou taxas relacionadas aos serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

É importante destacar que a aplicação periódica do reajuste tarifário, ao menos com base no índice inflacionário anual, é uma condição necessária para garantir a sustentabilidade econômico-financeira do serviço, permitindo a manutenção do fluxo de caixa, a reposição de custos operacionais e o planejamento de investimentos futuros voltados à melhoria da coleta, transporte e destinação final dos resíduos.

## INADIMPLÊNCIA E RECOMENDAÇÕES CONSIDERAÇÕES FINAIS

É necessária uma organização administrativa e operacional eficiente também na gestão financeira dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. A inadimplência se refere, em linhas gerais, à dificuldade do prestador em arrecadar os valores faturados pela prestação dos serviços, sendo um indicador importante para avaliar a sustentabilidade econômico-financeira do sistema.

No entanto, o município não encaminhou a relação de inadimplência dos últimos dez anos, o que impossibilitou a análise e demonstração gráfica da evolução desse indicador. A ausência desses dados limita a compreensão sobre o comportamento da arrecadação e o impacto da inadimplência nas receitas municipais vinculadas ao serviço.

Recomenda-se que o município organize e mantenha atualizado o controle de faturamento e inadimplência, de modo que essas informações possam ser monitoradas regularmente, servindo como base para decisões administrativas, estudos tarifários e ações de melhoria na gestão financeira.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do marco regulatório dos serviços de saneamento básico e sabendo das dificuldades enfrentadas pelos prestadores de serviços nesta nova fase, as atividades de regulação e fiscalização realizadas pelo ORCISPAR buscam apontar melhorias necessárias ao sistema de coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos.

As não conformidades encontradas em cada unidade fiscalizada foram mencionadas anteriormente neste relatório e apresentadas no final de cada item descrito acima.

Remete-se cópia do presente Relatório Técnico de Fiscalização ao prestador de serviço de Porto Barreiro-PR, estando este disponível para consulta pública no site do ORCISPAR.

### GRUPO TÉCNICO

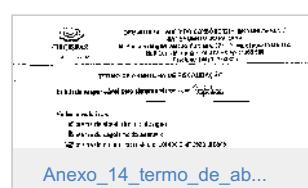
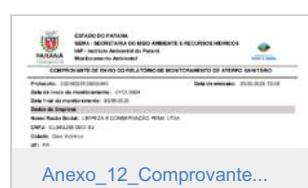
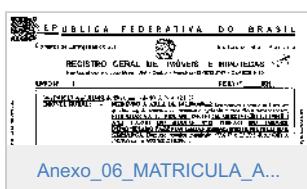
Rogel Martins Barbosa

Diretor de Regulação e Fiscalização

Fernanda Thais V. Sousa Advogada	Jefferson Lauer Valendorf <b>Contador</b>	Renata Alves Perez Coordenadora de Fiscalização
Pedro Leonardo Vieira Andrade Técnica em Saneamento	Karen Tauani dos Santos Silva Moreira Analista de Fiscalização e Regulação	Yasmin Rainieri Silva Analista de Laboratório

**Karen Tauani Dos Santos Silva Moreira**  
*Analista de Regulação e Fiscalização*

(editado 11 vezes - última modificação: 24/11/2025 13:20:34)



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Tramitação 1- 053/2025**

05/11/2025 16:26 (Encaminhado)

Karen M. FISC-OPCR - Contabilidade...

A/C Heron B.

CC

CR - Contabilidade RegulatóriaCF - Coordenação de Fiscalização

Boa tarde.

Segue relatório para considerações de contabilidade.

**Karen Tauani Dos Santos Silva Moreira**  
Analista de Regulação e Fiscalização

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

26/11/2025 16:43:13

Renata Alves Perez  assinou digitalmente **Relatório de Fiscalização 053/2025** com o certificado **RENATA ALVES PEREZ CPF 023.XXX.XXX-11** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

ORCISPAR - Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - Rua Miguel Jordão Martines, 677 - Pq. Ind.

Mário Bulhões da Fonseca Maringá-PR Cep: 87065-660 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 26/11/2025 16:44:42 por Renata Alves Perez - Engenheira civil (matrícula 74)

